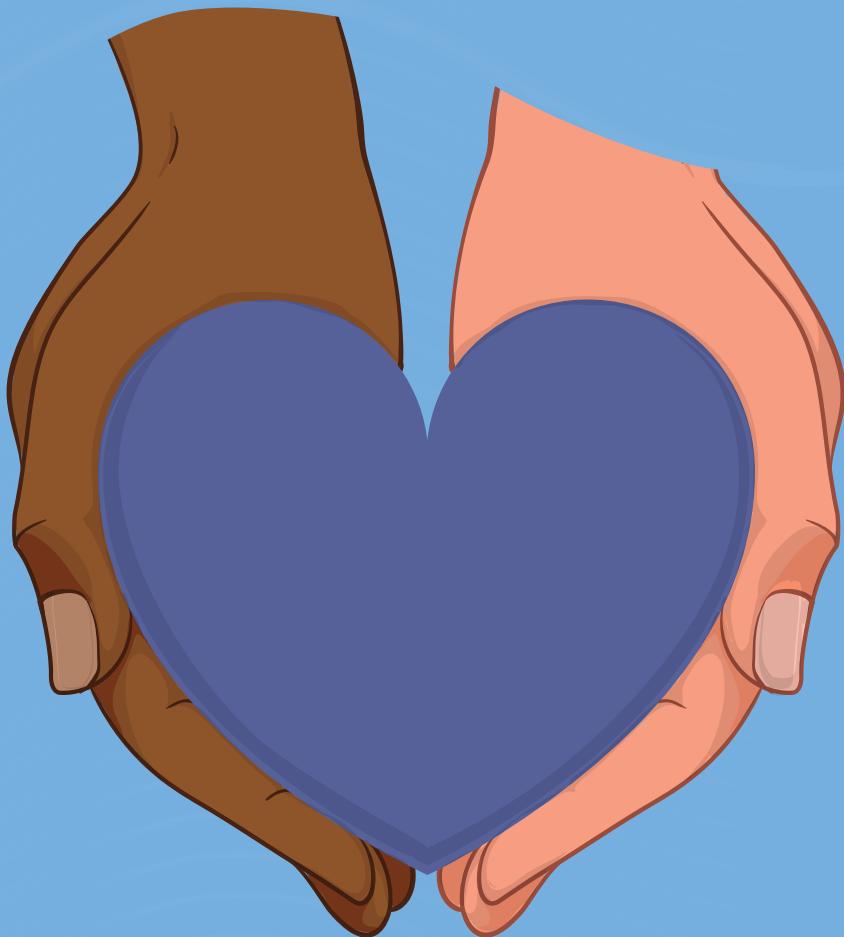


Cartilha sobre a ADOÇÃO de crianças e adolescentes em acolhimento



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COINFÂNCIA
Coordenação
de Infância
e Juventude

CDEDICA
Coordenadoria de Defesa
dos Direitos da Criança
e do Adolescente

COILAB
Coordenação do
Laboratório de
Inovação

Aqui, você encontrará informações importantes sobre como funciona a adoção e como se cadastrar no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA). Esse é um passo muito importante para quem quer oferecer um lar a crianças e adolescentes que aguardam por uma família em uma instituição de acolhimento.

A adoção é um ato de amor e responsabilidade, garantindo a crianças e adolescentes o direito à convivência familiar.



Quem pode adotar?

- qualquer pessoa com 18 anos ou mais;
- não há restrição de estado civil, ou seja, as pessoas que desejam adotar podem ser casadas, solteiras, divorciadas ou viúvas;
- não há restrição de gênero.



Para adotar, é necessário ter pelo menos 16 anos a mais do que a criança ou o adolescente.

O que você precisa fazer para adotar?



Procure a Vara da Infância e Juventude mais próxima: esse é o primeiro passo para iniciar o processo. Você pode encontrar a unidade mais próxima pelo QR Code [ver o tópico 1](#).



Passe pela etapa de habilitação: depois de fazer o pedido na Vara da Infância e Juventude, será iniciado o processo de avaliação técnica para verificar se você está apta (o) a adotar. Uma vez aprovado o pedido pelo Judiciário, você será inscrito no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) - [ver os tópicos 2 e 3](#).



Acompanhe a etapa de vinculação: Pronto! Agora você faz parte da lista de busca de crianças e adolescentes disponíveis e entra na fila de espera. Tenha atenção às comunicações da Vara da Infância e Juventude [Ver o tópico 4](#).

Parabéns!

Encontrada uma criança ou adolescente compatível com o seu perfil, a Vara da Infância e Juventude entrará em contato para saber se há interesse em começar a aproximação com a criança ou o adolescente. Se você se interessar, inicia-se a convivência, acompanhada por profissionais especializados - ver o tópico 5.





Observe os direitos de quem é adotado - [ver o tópico 6.](#)

Etapas do processo para adoção:

1 | Como começar o processo de adoção?

O processo de adoção é totalmente gratuito e deve ser feito na Vara da Infância e Juventude mais próxima de sua casa.

(QR code: busque a Vara mais próxima) ➤



Lá, você vai receber todas as informações sobre como funciona a adoção e quais são os documentos necessários para iniciar o pedido de adoção.

2 | O que é o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)?

O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) reúne informações sobre crianças e adolescentes que podem ser adotados e também sobre as pessoas que desejam adotar.

O objetivo é facilitar esse encontro: conectar quem quer adotar com quem está esperando por uma família.

3 | Como funciona o pedido de adoção?

Antes de adotar, é preciso passar por um processo de preparação chamado "habilitação", que geralmente segue estas etapas:

- fazer o cadastro na Vara da Infância e Juventude mais próxima;
- entregar os documentos solicitados, como identidade, CPF,

- comprovante de residência e outros;
- participar de entrevistas e avaliações com uma psicóloga(o) e assistente social;
- participar de um curso preparatório para adoção;
- aguardar a análise do Ministério Público;
- aguardar a decisão do Juiz sobre seu pedido de habilitação para adoção.

Caso o pedido de habilitação seja aprovado, os dados da pessoa que deseja adotar serão inseridos no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).



A habilitação para adoção é válida por 3 (três) anos e pode ser renovada por igual período. Manter a habilitação ativa é imprescindível para evitar a inativação do seu cadastro no Sistema.

Quando faltarem 120 (cento e vinte) dias para o vencimento do cadastro, procure a Vara de Infância e Juventude, responsável pelo processo para solicitar a renovação.

4 Depois da habilitação: o que acontece?

Depois da inscrição no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), a pessoa habilitada pode ser chamada pela Vara da Infância e Juventude para iniciar a aproximação com uma criança ou adolescente compatível com o perfil escolhido pelo pretendente, seguindo a ordem do sistema.

O sistema compara as infor-



mações de quem quer adotar com o perfil escolhido das crianças e adolescentes disponíveis para adoção.



É importante saber que a posição na fila depende diretamente do perfil da criança ou adolescente que você deseja adotar.

Seguindo a posição na fila, a Vara da Infância e Juventude entrará em contato para saber se há interesse em começar a aproximação com a criança ou o adolescente.

A pessoa interessada em adotar vai conhecer o histórico de vida da criança ou do adolescente. Se houver interesse, será iniciada a fase de aproximação, com visitas à instituição de acolhimento, pequenos passeios e outros momentos de convivência, para que ambos possam se conhecer melhor.



É importante manter os seus dados atualizados, para que o Poder Judiciário entre em contato quando houver uma criança ou adolescente com o perfil que você procura para adoção.

5 | Depois da aproximação: O que acontece se eu quiser adotar a criança ou o adolescente?

Se a aproximação for positiva, começa uma nova fase chamada Estágio de Convivência. Nessa fase, a Justiça autoriza a guarda provisória da criança ou do adolescente, ou seja, a criança ou adolescente passa a morar com a nova família. Durante esse tempo, a convivência é acompanhada e orientada pela equipe técnica do Poder Judiciário.

A pessoa habilitada precisa entrar com o pedido de adoção da criança ou do adolescente. Esse pedido pode ser feito através da Defensoria Pública ou de um advogado.

Se a adoção for confirmada pelo juiz, o registro de nascimento antigo da criança ou do adolescente é cancelado, e um novo será emitido com o nome da nova mãe e/ou do novo pai.

6 Quais são os direitos e deveres de quem adota e de quem é adotado?

Quando a adoção é concluída, a criança ou o adolescente passa a ser, por lei, filha ou filho de quem adotou, com relação de parentesco e mesmos direitos e deveres que qualquer outra família.



Adoção é para sempre

A adoção não pode ser desfeita. Isso garante segurança à criança e ao adolescente, impedindo que os pais desistam da adoção em caso de arrependimento. Se isso acontecer, a mãe e/ou o pai poderão ser responsabilizados civil e criminalmente por essa atitude.



Defensoria Pública de mãos dadas para adoção

Ser mãe ou pai é um processo de adaptação. A criação de vínculos acontece aos poucos, com afeto e convivência. Por isso, contar com apoio de profissionais e de grupos de pós-adção pode ser fundamental.

Nos processos de adoção, a Defensoria Pública atua de mãos dadas com as crianças e os adolescentes, ajudando a garantir o direito de conviver em família.

Além de proteger os direitos da criança ou do adolescente, a Defensoria também oferece apoio jurídico gratuito para quem quer adotar e também para a mãe e o pai biológicos.

Quando necessário, cada parte é acompanhada por um defensor público diferente, garantindo que todos tenham assistência jurídica integral e gratuita.



Saiba mais:

O que são serviços de acolhimento?

São espaços destinados a receber crianças e adolescentes que, por algum motivo ou por decisão judicial, precisaram sair de casa por se encontrarem em situação de risco.

O acolhimento é uma medida temporária, usada em situações especiais, quando a criança ou o adolescente precisa ser afastado do convívio da família. Durante esse período, busca-se o retorno à família de origem ou, quando isso não é possível, a adoção por uma nova família.

Qual é a diferença entre criança e adolescente?

De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), é considerado:

- criança: quem tem até 12 anos incompletos;
- adolescente: quem tem entre 12 e 18 anos.



Qual é o site do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)?

Acesse o site pelo QR Code



Como posso ser atendido pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro?

- ligue para o 129;
- baixe o aplicativo Defensoria RJ.



Edição e projeto gráfico
Diretoria de Comunicação da DPRJ
Ilustrações: Freepik



DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COINFÂNCIA
Coordenação
de Infância
e Juventude

CDEDICA
Coordenadoria de Defesa
dos Direitos da Criança
e do Adolescente

COILAB
Coordenação do
Laboratório de
Inovação